



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 576, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Municipais, efetivos, aposentados e pensionistas, referente à tabela de vencimentos do mês de abril de 2007.

Art. 2º - Os percentuais aplicados ao presente reajuste, não incidirão sobre os valores correspondentes as Funções Gratificadas.

Art. 3º - Incumbe ao Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, a adoção das medidas necessárias a alteração das tabelas das aposentadorias e pensões.

Art. 4º - Passa a fazer parte da presente Lei a tabela de vencimentos anexa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2007.

Mangaratiba, 29 de junho de 2007.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito